



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.558, DE 30 DE novembro DE 1.993.

Dispõe sobre a fixação da Unidade Fiscal do Município de Taubaté - UFMT - para o mês de dezembro de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 363, da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90, com nova redação dada pelo Artigo 10, da Lei Complementar nº 015, de 05/11/1.991,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado em CR\$ 7.565,01 (sete mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros reais e um centavo) o valor da Unidade Fiscal (UFMT) a vigorar durante o mês de dezembro de 1993.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 1.993, elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 30 de novembro de 1.993.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO